



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 073/2008

Ano: 2008

Prefixo: P. M. I

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 057, de 24 de abril de 2007, e dá outras providências..

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Data de Entrada: 28 de abril de 2008

Rubrica do Funcionário: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 073, DE 05 DE MAIO DE 2008.

Altera dispositivos da Lei n° 057, de 24 de abril de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O Art. 2°, 1, da Lei n° 057, de 24 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

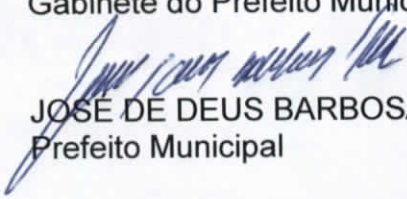
“Art. 2° - O Conselho a que se refere o art. 1°, é composto por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

1 – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente”;

(...)

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 05 de maio de 2008.


JOSE DE DEUS BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal